

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000 Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Lei nº. 032, de 19 de dezembro de 1997.
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a execução das obras do Centro Poliesportivo, neste município.

Artigo 2º. A execução das obras de que trata o artigo anterior será efetivada em próprio municipal.

Artigo 3º. O Centro Poliesportivo destina-se ao atendimento da população para o desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de esportes, recreação, lazer, turismo, cultura e educação.

Artigo 4º. Na hipótese de vir a ser o Centro Poliesportivo utilizado para qualquer outra finalidade, que não aquelas fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica, desde já, conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade, que se operará de pleno direito uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel para a Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000 Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

Artigo 5º. Para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de 1997, no valor de R\$ 259.806,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais), conforme a seguir especificado:

08462241.20 Conjunto Poliesportivo
81 79 2040 4110 08462241.20 - Obras e Instalações.....R\$ 259.806,00

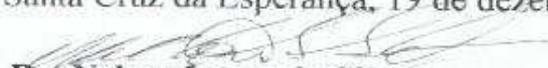
Artigo 6º. Servirá de recursos para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, §1º., inciso II, da Lei nº. 4.320/64.

Artigo 7º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novos termos de aditamento ou retificação e ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados às obras do Centro Poliesportivo.

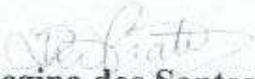
Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 19 de dezembro de 1997.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete